EDITAL Nº 84/2017

----------Dr., António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna público para cumprimento do que dispõe o artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 47º, 151 e 159º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 26 de outubro de dois mil e dezassete, foi aprovado por maioria, a proposta de fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, nos seguintes termos:----------

"Considerando as atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais, verificando-se, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios;

Considerando que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela mesma, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir para resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;

Considerando que a assunção de todas as competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato Autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige a sua total disponibilidade e permanência, para garantir com o sucesso pretendido, a condução política das diversas áreas de intervenção municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18, de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo

Presidente, fixar o numero de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso concreto do Município de Vila Verde, se traduz na existência de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, de harmonia com o preceituado na al. c), do n.º 1.º, do referido art.º 58.º,

Foi aprovado, o seguinte:

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um Vereador a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número para três Vereadores a Tempo Inteiro.

Merecendo a aprovação por parte do Órgão Executivo competirá ao signatário, enquanto Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do referido artigo, escolher o Vereador que irá exercer as funções a tempo inteiro, fixando as suas funções e determinando o regime do respetivo exercício.".----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

----------E eu, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 27 de outubro de 2017

Presidente da Câmara Municipal,

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 27/10/17 e retirado em __/__/__

O(A) Funcionário(a)